



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução Nº 53/2014 - CONSEPE

Aprova a criação do Núcleo de Extensão em Ciências Biológicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – NexBio/UERN do Departamento de Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências Exatas Naturais - Campus Central.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 6 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO a crescente demanda por discussões com os temas de biologia funcional, biologia estrutural, biodiversidade e ecologia, em seu Departamento Acadêmico e em cooperação com outras instituições;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Extensão Universitária (PNExt) no qual pauta-se na indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, respeitada a autonomia universitária, nos termos do art.207 da Constituição Federal do Brasil e arts. 43, VII, 44, IV, 52, caput, 53, III e 77, §2º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral de Extensão Universitária da UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Extensão em Ciências Biológicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – NexBio/UERN do Departamento de Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências Exatas Naturais - Campus Central, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Geral do NexBio/UERN, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 6 de agosto de 2014.

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aldo Gondim Fernandes	Prof. Iron Macêdo Dantas
Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Profª. Mirla Cisne Álvaro
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Stephan Barisic Júnior
Prof. Ivanaldo Gaudêncio	Prof. Akailson Lennon Soares
Profª. Maria José Costa Fernandes	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Disc. Francisco das Chagas Medeiros Júnior
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Lucas Súllivam Marques Leite
Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	Disc. Fabbio Targino Martins



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

REGIMENTO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NExBio/UERN

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Extensão em Ciências Biológicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – NExBio/UERN tem, por princípio, desenvolver e estimular atividades de Extensão sobre temáticas relacionadas aos temas de biologia funcional, biologia estrutural, biodiversidade e ecologia, em seu Departamento Acadêmico e em cooperação com outras instituições.

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 2º O NExBio/UERN congrega docentes, técnicos administrativos e discentes do Departamento de Ciências Biológicas envolvidos ou interessados em desenvolver atividades de Extensão e de formação cultural voltadas aos temas mencionados no artigo Art. 1º, que possam subsidiar divulgação, discussão, inserção e/ou vivência dessas temáticas.

Art. 3º O NExBio/UERN será vinculado ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – DECB/FANAT e supervisionado pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo geral do NExBio/UERN é estabelecer parcerias e colaboração com outros departamentos/unidades acadêmicas, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades afins em âmbito nacional e internacional, mantendo sempre sua finalidade acadêmica de Extensão com vista a desenvolver mecanismos

de divulgação, discussão, inserção e/ou vivência da produção e experiência do Departamento de Ciências Biológicas, além de promover ações extensionistas que atendam às demandas da comunidade local.

Art. 5º São objetivos específicos do NExBio/UERN:

I - desenvolver atividades pedagógicas e culturais de intercâmbio de conhecimentos entre o curso de Ciências Biológicas e a comunidade local;

II - vivenciar práticas profissionais na área de Ciências Biológicas em situações concretas de demandas da comunidade local;

III - elaborar, acompanhar e assessorar projetos comunitários na área de Ciências Biológicas;

IV – divulgar por meio de publicações, eventos e internet, os conhecimentos e os dados gerados ou disponíveis em decorrência das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Art. 6º O NExBio/UERN funcionará nas dependências da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais destinadas ao curso de Ciências Biológicas.

Art. 7º O NExBio/UERN será titular dos equipamentos adquiridos pelos projetos de Extensão por meio de editais, convênios ou contratos com instituições ou órgãos públicos internos ou externos.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A estrutura organizacional do NExBio/UERN será composta por:

I – coordenação geral;

II – plenária do NExBio /UERN.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 9º A Coordenação Geral do NExBio/UERN será exercida por um Coordenador Executivo e, na ausência ou impedimento deste, por um Vice-Coordenador, ambos professores efetivos e em exercício lotados no Departamento de Ciências Biológicas – DECB.

Art. 10. O Coordenador Executivo e o Vice-Coordenador serão eleitos em reunião pelo colegiado do DECB.

§ 1º Os mandatos do Coordenador Executivo e do Vice-Coordenador serão de dois anos e coincidentes, ambos podendo ser reconduzidos por mais um mandato consecutivo, por decisão da plenária departamental.

§ 2º O Coordenador Executivo não poderá exercer esta função por mais de quatro anos consecutivos.

Art. 11. Ao Coordenador Executivo compete:

- I – representar o NExBio/UERN;
- II – convocar as reuniões do NExBio /UERN, conforme calendário aprovado pela plenária do núcleo e quando solicitado por seu(s) integrante(s);
- III – presidir a Coordenação Geral, elaborar os planos anuais de trabalho e seus correspondentes orçamentos, bem como as propostas para obtenção de cobertura financeira para as atividades do NExBio /UERN;
- IV – coordenar o NExBio /UERN, com observância das deliberações do DECB e da plenária do NExBio /UERN;
- V – discutir e propor atividades de extensão a serem desenvolvidas pelo NExBio /UERN;
- VI – exigir e avaliar, sempre que necessário, relatórios de atividades;
- VII – instituir comissões de trabalho;
- VIII – realizar demais atividades cabíveis à função.

SEÇÃO II DA PLENÁRIA DO NExBio /UERN

Art. 12. A plenária do NExBio /UERN será composta por docentes, técnicos e discentes do DECB.

§ 1º Os docentes e técnicos deverão estar em efetivo exercício de suas funções no DECB.

§ 2º Os discentes estarão representados em número de dois, sendo um por modalidade (licenciatura e bacharelado), e estes deverão estar regularmente matriculados.

§ 3º Serão funções da plenária:

I – atender às convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias feitas pelo Coordenador Executivo;

II – deliberar sobre os pontos de pauta.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O NExBio se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano, organizando as atividades de extensão a serem realizadas a cada semestre, e extraordinariamente, a pedido da plenária ou quando convocado pelo coordenador executivo.

Parágrafo Único. A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 14. O NExBio deliberará com a presença de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) de seus integrantes, e suas decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

SEÇÃO IV DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INTEGRANTES

Art. 15. A inclusão ou exclusão de integrantes docentes, técnicos e discentes, do NexBio/UERN será decidida em reunião da plenária, devendo ser comunicada à chefia do Departamento de Ciências Biológicas.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O presente regimento somente poderá ser modificado em reunião do Departamento de Ciências Biológicas.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela plenária do Departamento de Ciências Biológicas, em segunda instância, pela Câmara de Extensão e, em última instância, pelo CONSEPE.

Art. 18. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 6 de agosto de 2014.

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aldo Gondim Fernandes	Prof. Iron Macêdo Dantas
Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Profª. Mirla Cisne Álvaro
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Stephan Barisic Júnior
Prof. Ivanaldo Gaudêncio	Prof. Akailson Lennon Soares
Profª. Maria José Costa Fernandes	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Disc. Francisco das Chagas Medeiros Júnior
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Lucas Súllivam Marques Leite
Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	Disc. Fabbio Targino Martins